



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO
J ^a DISCUSSÃO
EM 08/09/15
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 228/2015.

Em, 20 de agosto de 2015.

SOLICITA AO EXMº SR.
PREFEITO QUE DETERMINE A
IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO
MUNICIPAL EM TAMOIOS.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo aos preceitos que determinam o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando providências no sentido de determinar a implantação de Abatedouro Municipal em Tamoios, no Segundo Distrito de Cabo Frio.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2015.


Emanuel Fernandes
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica de Cabo Frio, em seu Artigo 269 diz: “O Município garantirá o abate de animais, promovendo a fiscalização sanitária municipal, de acordo com as leis federais e estaduais e controlará as principais doenças de caráter econômico e responsáveis por zoonoses, tais como combate a Febre Aftosa, arbúnculo Hemático e Sintomático, Raiva Canina e Brucelose que devem ser definidos em lei complementar”.

Por essa razão básica, indicamos a necessidade da implantação de um abatedouro público municipal no município de Cabo Frio.